



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Recebido(a) em 9/11/2001
às 17:00 horas


Secretaria Administrativa

Projeto de Lei nº. 71, de 9 de novembro de 2001.

DA DENOMINAÇÃO AO POSTO DE SAÚDE,
CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "SILVINA FERREIRA PEREIRA", o Posto de Saúde, localizado na Rua Ulisses Gardezani nº 1477, Jardim Córdeiro, no município de Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A homenageada "Silvina Ferreira Pereira", filha de: Galdino Pereira e Maria Ferreira, nasceu em 18 de outubro de 1918, na cidade de: Cordeirópolis, onde estudou, trabalhou e constituiu família. Foi casada com o Senhor Orlando Antonio Pereira. Desta união nasceram dez (10) filhos: Naide, Vera, Maria, Antonio, Antonia, Tereza, Dirce e três (3) falecidos. A senhora Silvina começou a trabalhar logo cedo com a responsabilidade de ajudar no sustento de sua família. Trabalhou por longos anos na Área Rural da Fazenda Belo Horizonte.

Retratar sua vida pressupõe, necessariamente, ter em conta seus profundos laços com sua cidade, onde constituiu família e se estabeleceu profissionalmente.

Residiu no município de Cordeirópolis, cidade que tanto amava como sua própria família, com a qual conviveu em grande harmonia, até que em 15 de Agosto de 2001, veio a falecer quando então contava com 82 anos de idade. Morreu como viveu. Entre afetos, calor da amizade sincera dos seus amigos, que são em Cordeirópolis uma grande legião. Ficou uma grande lacuna na comunidade, como também no município de Cordeirópolis, já que a senhora Silvina, era muito querida e respeitada por todos.

Silvina foi uma cidadã íntegra, de ilibada reputação, conquistou o respeito de todos os seguimentos da sociedade e também da grande legião de amigos, pela lisura e determinação com que tratava os assuntos profissionais, familiares e da sociedade onde vivia.

Cidadã honrada, profissional competente e cumpridora de seus deveres, foi conhecida pelo empenho com que tratava os assuntos de sua comunidade e, por isso, é sempre lembrada por aqueles que compartilharam com ela o convívio.

Pessoa voltada a família, formou-a de maneira singela e honesta, esposa dedicada e extremosa, colocou todo seu amor nos filhos e no esposo, sobressaindo também, como ativa participante na ajuda dos mais necessitados.

A saudade que ficou é a lembrança de uma grande mulher no coração de todos, pois a morte é incapaz de romper uma relação com alguém que gostamos, principalmente, alguém que passou por este mundo de maneira decente, digna e convicta de que foi cumpridora de seus deveres.

O presente projeto afigura-se como uma justa e merecida homenagem, um atestado efetivo, um certificado de relevância do trabalho desenvolvido por uma mulher honrada, honesta, trabalhadora, humanitária e caridosa, requisitos necessários para o cabal exercício de reconhecimento público, pelo muito que fez em benefício de sua cidade.



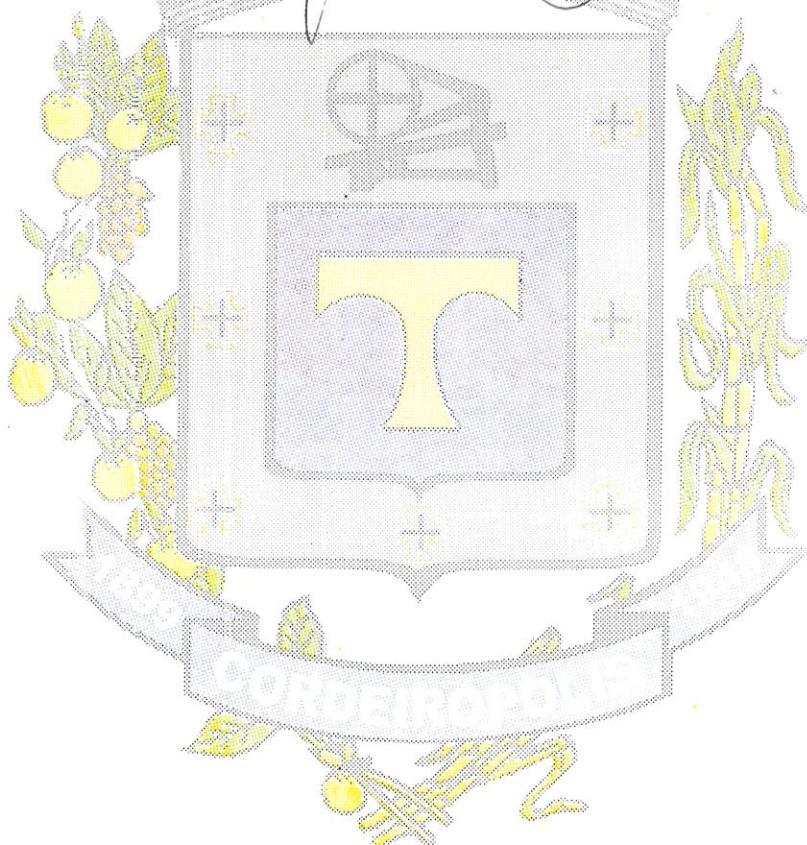
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Por entender que o nome da senhora Silvina Ferreira Pereira, deve ser perpetuado no município de Cordeirópolis, cidade em que tanto contribuiu com seu trabalho, solicito a atenção dos Nobres Legisladores na aprovação do projeto em tela.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de novembro de 2001.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei de Nº 71, de 09 de novembro de 2001, de autoria do Nobre Vereador, Senhor Reginaldo Martins da Silva

Assunto: Dá denominação ao Posto de Saúde, conforme específica.

Parecer:

O presente projeto de lei dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde localizado à Rua Ulisses Gardezani, nº 1.477, Jardim Cordeiro, que passa a denominar-se “SILVINA FERREIRA PEREIRA”.

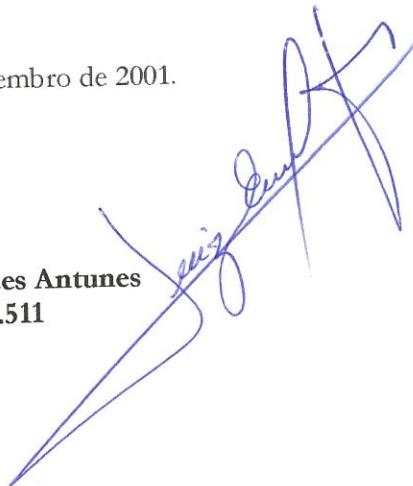
A denominação de próprios municipais é matéria de competência legislativa da Câmara Municipal, conforme preceitua o **inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal**, sendo, portanto, lícita a iniciativa legislativa encaminhada pelo edil subscritor do projeto.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J. que a presente propositura É LEGAL.

Cordeirópolis, 20 de novembro de 2001.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 71, de 9 de novembro de 2001.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2001.

RUBENS METZNER
RELATOR

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2144

(Projeto de Lei nº. 71/2001, do vereador Reginaldo Martins da Silva)

DÁ DENOMINAÇÃO A POSTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "**Silvina Ferreira Pereira**", o Posto de Saúde, localizado na Rua Ulisses Gardezani nº 1477, Jardim Cordeiro, no município de Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de novembro de 2001.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª. Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA
2º. Secretário

R E C
Cordeirópolis, 30 de 11/2001
J... -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 2067
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei nº. 71/2001, do vereador Reginaldo Martins da Silva)

DÁ DENOMINAÇÃO A POSTO DE SAÚDE,
CONFORME ESPECIFICA.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de "Silvina Ferreira Pereira", o Posto de Saúde, localizado na Rua Ulisses Gardezani nº 1477, Jardim Cordeiro, no município de Cordeirópolis.

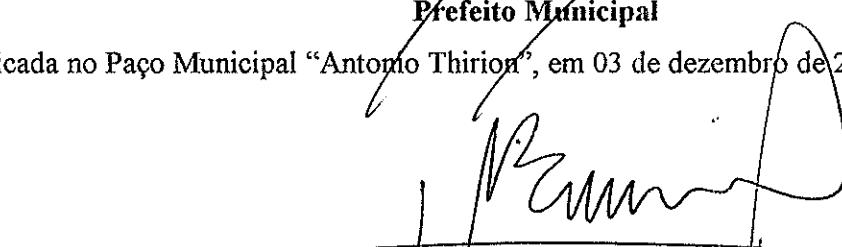
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 03 de dezembro de 2001; 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 03 de dezembro de 2001


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração